BTLH - BANCO DE TEXTOS PARA PESQUISA EM UNGÜÍSTICA HISTÓRICA - DADOS DE BARRA LONGA - MG

Maria Antonieta Cohen*, Soelis Prado** e Maria Cândida Trindade Seabra***

RESUMO: Apresentam-se neste texto dados do português escrito no Brasil no século XVIII e primeira metade do XIX, em Minas Gerais, reunidos no "Banco de Textos informatizado para pesquisa em Lingüística Histórica" – *BTLH* – em desenvolvimento na FALE – UFMG. Trata-se de textos em prosa não-literária, notariais, que apresentam rico material para posterior pesquisa diacrônica, tanto no nível fonológico, quanto nos níveis morfo-sintático e lexical. Discutem-se brevemente questões gerais relacionadas à validade desse tipo de textos como *corpora* na área da Lingüística Histórica.

Palavras-chave: lingüística histórica, banco de textos, língua portuguesa escrita, séculos XVIII, XIX.

1. INTRODUÇÃO

este artigo apresentamos dados da língua portuguesa escrita no Brasil que datam do século século XVIII e primeira metade do XIX. Fazem parte do *BTLH – Banco de Textos informatizado para pesquisa em Lingüística Histórica –* que vem sendo constituído desde 1992 na FALE/UFMG. Pretende-se com esse banco fornecer material lingüístico criteriosamente coletado para posterior pesquisa na área da lingüística histórica e assim contribuir para que o tempo despendido pelos pesquisadores diacronistas na coleta de dados de línguas pretéritas diminua. Como se sabe, é esse um dos percalços do trabalho diacrônico, e o atomismo que lhe foi, por vezes, atribuído, pode, em parte, ter como causa esse

^{*} Universidade Federal de Minas Gerais – FALE – Coordenadora do projeto BTLH, financiado pelo CNPq.

[&]quot; Universidade Federal de Minas Gerais – FALE – Bolsista de Iniciação Científica – CNPq.

Universidade Federal de Minas Gerais – FALE – Mestre em Língua Portuguesa.

dispêndio de tempo. Com o auxílio de material bem colhido e reunido em bancos de textos poder-se-á certamente diminuir os riscos de se produzirem trabalhos que se enquadrem no que comenta Naro (1976), a propósito da pesquisa diacrônica em língua portuguesa até então:

"No que se refere aos estudos diacrônicos, observe-se que o estudo da história do português restringiu-se quase inteiramente ao domínio da filologia. Isto se deve sobretudo ao estado precário do conhecimento factual atualmente disponível, o que faz com que quase toda tentativa de estudo lingüístico recaia na determinação dos fatos, isto é, na filologia. Por exemplo, em um estudo lingüístico recente de Naro (1971a) sobre a evolução do e e do e0, foi preciso dedicar quase 80% do texto a investigações puramente filológicas." (p. 97-8)

No Brasil, contemporaneamente, o quadro é outro: as análises diacrônicas propostas atingem, assim como os estudos sincrônicos, um grau de generalização dos fatos lingüísticos consoante aos avanços da lingüística contemporânea. É preciso, no entanto, que os dados nos quais essas análises se baseiam sejam coletados com critério e não 'pinçados' aleatoriamente em textos pretéritos que pretensamente datam de uma época ou outra. Sem o auxílio de material coletado sistematicamente, poder-se-á cair no extremo oposto, isto é, em análises teoricamente adequadas com uma base empírica sofrível.

Os textos e dados que ora apresentamos foram coletados em documentos encontrados na cidade mineira de Barra Longa, da antiga região de Ribeirão do Carmo, que, segundo Trindade (1917), figura dentre "as zonas primeiro exploradas" no século XVII (1697) em Minas Gerais. Situada na zona Metalúrgica, Barra Longa dista 165 km de Belo Horizonte. O arraial da Barra de Mathias Barboza, depois São José de Barra Longa, existente desde 1701 foi, em 16 de fevereiro de 1718, "elevado à dignidade de paróquia" e passou a partir de 1724 a pertencer à Diocese do Rio de Janeiro e à Comarca de Mariana – MG. Muitos dos documentos foram registrados em Mariana ou Vila Rica.

Esses documentos são, na sua maioria, notariais e paroquiais, tais como cartas de sesmaria, testamentos, registros de criação de

paróquias, escrituras de venda, registros de nascimento e óbito, e podem ser classificados como prosa não-literária (cf. Mattos e Silva, 1991, p. 32-3).

Tal tipo de documentação não tem sido utilizado no Brasil como 'corpora' para pesquisa diacrônica. Preferência tem sido dada a cartas familiares, peças de teatro, diários, em que elementos de oralidade são mais facilmente detectados, como também a prosa narrativa.

Dados coletados em textos escritos notariais de épocas passadas apresentam ao pesquisador diacronista dois tipos de questões: as comuns a qualquer tipo de documentação, ou seja, referentes ao grau de representatividade que esses possam ter da língua falada da época em que foram escritos, e as que lhe são específicas. Quanto às específicas, muitos estudiosos expressam a opinião de que documentos jurídicos e notariais são inferiores à documentação em prosa literária como fonte para pesquisa lingüística. Mais ainda o seriam a cartas familiares, peças teatrais, relatos, de acordo com a visão de que a língua escrita é um simples substitutivo ('Ersatz') da falada, embora a questão não seja tão trivial como possa parecer (Cf. Cohen, 1994a). Esse tipo de documentos, eivados de fórmulas fixas cartulárias ou eclesiásticas, apresentariam menor possibilidade de refletirem elementos da língua oral, fluida, por estarem presos a fórmulas de língua escrita cristalizadas.

No entanto, o uso produtivo desses textos como fonte para estudos de fonética e léxico já foi apontado por diversos autores¹ para o português arcaico. Mattos e Silva (1991) por exemplo, a respeito da documentação em prosa não-literária do português arcaico, sugere ademais que a validade do uso desses documentos para o estudo da sintaxe pode ainda ser estabelecida:

Sobre a validade de documentos notariais para o conhecimento do português arcaico, inclusive a sintaxe, veja-se Lindley Cintra (1963), Maia (1986), Martins (1994) e a Dissertação de Mestrado de Heloísa Pena sobre o "ele-acusativo", a ser defendida proximamente na UFMG.

" Os estudiosos da documentação medieval não-literária têm afirmado que tais textos informam sobre a grafia e sua relação com as realizações fônicas, também sobre a morfologia, além do léxico que é rico e complementar, no que se refere às áreas semânticas que abrange. Afirmam também que não são valiosos para o conhecimento da sintaxe, devido à estrututra formular restrita, às vezes alatinada, natural a esse tipo de texto que segue modelos da tradição jurídica latina. Todavia, acreditamos que uma observação sistemática dessa documentação tanto a dos foros como a dos documentos notariais, ainda por ser feita, no nível da sintaxe, poderá matizar esse ponto de vista." (p. 35)

Os dados de Barra Longa confirmam essas afirmações para o português dos séculos XVIII e XIX de Minas Gerais: os documentos analisados revelaram-se extremamente férteis como fonte para o conhecimento da língua portuguesa que se escrevia no Brasil a essa época.² Informam-nos, através da grafia, sobre fatos fonéticos, que podem levar a uma análise fonológica, e também sobre fatos morfológicos e sintáticos relevantes.

Em trabalhos da última década sobre a história do português brasileiro, que, com base na proposta de Tarallo (1987), desembocam numa proposta teórica que associa "as análises propostas pelo paradigma laboviano e pelo quadro teórico chomskyano", via de regra, cartas, íntimas, familiares, peças de teatro ou diários, têm sido utilizados como via de acesso à língua dos séculos XVIII e XIX, como, por exemplo, nos trabalhos contidos em Kato & Roberts (1993).

Veja-se, a este respeito, o que coloca Tarallo:

"O português do Brasil existe como língua literária somente a partir dos anos 1700. Qualquer material anterior àquela data revelaria, pois, traços do português europeu e enviesaria os dados. Os escritores usados na análise são brasileiros; os dados consistem de cartas, diários e peças teatrais."(p. 82-3)

Depreende-se desse excerto que tais escritos seriam representativos da língua do Brasil, e que não revelariam traços do português lusitano, como os escritos anteriores ao século XVIII.

² Cautelosamente referimo-nos a tais dados como 'língua da língua portuguesa que se escrevia no Brasil' e não da língua ou 'portuguesa' ou 'brasileira', pois o problema não-trivial da língua brasileira está envolvido nesta discussão.

Cumpre observar, no entanto, que o simples fato de determinado texto ter sido escrito no Brasil não o livra dos vieses da norma lusitana, que ainda atualmente se faz sentir na língua culta brasileira; que a norma escrita era, e ainda é, lusitana, e que qualquer pessoa que escrevesse nos séculos XVIII e XIX estaria, de alguma forma, imbuída dos padrões ensinados pela gramática. Mesmo textos como cartas ou peças de teatro, escritos no Brasil, por escritores brasileiros, não estariam livres desse viés.³ Por causa de todas essas questões, é que se impõe a descrição e o conseqüente conhecimento da língua portuguesa escrita no Brasil nos séculos passados, apesar dos vieses da norma lusitana nela presentes.

Sem negar a indubitável importância de se utilizarem como *corpora* cartas familiares e textos teatrais, e com o objetivo de fornecer subsídio empírico tanto para a pesquisa diacrônica em geral como para a questão da língua brasileira, debruçamo-nos sobre os textos notariais e paroquiais de Barra Longa tendo neles encontrado rico manancial lingüístico a ser explorado.

Referência aos textos apresentados aqui foi encontrada em livros sobre a história da região (famílias, paróquias), a saber, *Genealogias mineiras* e *Monografia da paróquia de São José de Barra Longa*, ambas do Cônego Raymundo Trindade, publicadas em (1917) e (1962), respectivamente.

Dos dezesseis textos analisados, teve-se acesso ao original de apenas dois deles. O primeiro reveste-se da maior importância neste *corpus* por ser o mais antigo e por estar íntegro: trata-se da *Carta de Sesmaria*, doada ao Coronel Mathias Barbosa da Silva pelo governador das Capitanias de Minas Gerais no ano de 1736. Inicialmente, um excerto da Carta de Sesmaria foi encontrado em *Genealogias mineiras*, posteriormente consultou-se a microficha do original fornecida pelo Arquivo Público Mineiro.⁴ O outro, de 1833, é um *Registro de*

³ Cf. Fávero (1996), sobre o pensamento gramatical no século XVIII no Brasil e em Portugal.

⁴ Revista do Arquivo Público Mineiro (1898, Fasc. III e IV, p. 794).

Subscrição. Os demais foram extraídos da *Monografia* citada acima e certamente foram sujeitos a alguma alteração por parte de quem os publicou.

Todos os textos são datados e localizados, sem dúvida uma vantagem sobre textos cuja datação e localização sejam duvidosas.

Apresentaremos em primeiro lugar os dezesseis textos, em ordem cronológica. Como o objetivo da edição dos mesmos é a pequisa lingüística posterior, tentou-se uma reprodução, o mais fiel possível, do *original* utilizado, reduzindo-se as alterações ao mínimo. A grafia foi mantida, bem como as abreviaturas. Os títulos, quando existentes no texto básico, foram preservados e colocados entre aspas; em seguida aos títulos, acrescentaram-se as datas em que foram escritos. Quando inexistente, atribuiu-se ao texto um título em português contemporâneo. Suprimiram-se apenas pequenos excertos que não apresentaram quaisquer dados de interesse lingüístico, como listas de gastos, das quais constavam apenas números. Tais supressões foram marcadas por [...]. As linhas foram numeradas de cinco em cinco, com o intuito de facilitar a localização das formas a que se faz referência nas tabelas.⁵

Em seguida são apresentados alguns dados selecionados em listas e tabelas, das quais constam dados grafemáticos, morfo-sintáticos fornecidos pelos mesmos. O levantamento desses dados teve como parâmetro o conhecimento implícito que os autores têm da língua portuguesa contemporânea, levando-os a selecionar o que desta diferisse⁶ nos dois níveis: grafemático e morfo-sintático. Variações puramente notacionais como *petissão*, *hido*, *Jezus*, *demaziadas* foram desconsideradas.

O que norteia os critérios aqui adotados é o objetivo final de pesquisa lingüística, para a qual a menor alteração pode acarretar conseqüências negativas.

⁶ Cf. Cohen (1996) para detalhes sobre esta metodologia de coleta de dados.

2. TEXTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

SÉCULO XVIII – 1a. METADE – TEXTO NO. 1 CARTA DE SESMARIA AO CORONEL MATHIAS BARBOSA DA SILVA (1736)

Martinho de Mendonça de Pina e de Proença Fidalgo da caza de S.mag.de Gov.or intr.o da Cap.nia das Minas geraes etc - Faço saber aos que esta minha Provizã, virem que, digo minha carta de sesmaria virem que tendo respeito a me representar o Coronel Mathias Barbosa da Silva morador em Villa Rica que elle hera pessuidor de hum grande numero de escravos e estava falto de terras em q'. se pudesse utilisar e a real 5 fazenda no aumento dos reaes dizimos e como pessuhia hua fazenda na Barra do Gualacho do Norte termo da Villa do Carmo queria o Suplicante q', na forma das ordens de Smag,de se lhe concedesse por sesmaria huma legoa de terras e Mattos na dita paragem fazendo p ão no meyo da dita fazenda do Suplicante para com justo titullo a poder pesuir pedindome lhe mandasse passar a dita sesmaria na forma das ordens de S.mag.de ao que entendendo eu mandando ouvir o Provedor da fazenda real e procurador 10 della e os offeciaes da Camr.a da Leal Villa de N Senhora do Carmo q. não puserão duvida a esta concepção: Hey por bem fazer merce e conceder em nome de S.mag.de ao dito coronel Mathias Barboza da Silva da referida fazenda na paragem asima mencionada com as terras e mattos a ella pertencentes comtanto que não passem de meya legoa em quadra ou não camprehendão ambas as margens de algum Rio navegavel na forma das mesmas ordens de S.Mag.de que só desta maneira permitem as sesmarias dentro das Minas. e 15 esta merce que faço ao suplicante he salvo o direito regio e prejuizo de terceiro que haja povoado cultivado ou occupado a dita fasenda terras ou Mattos ou della tenha algum titulo que valiozo seja ficando aos vesinhos com quem partem não somente reservados aos seus sitios mas as vertentes delles que lhe forem competentes sem que os referidos vesinhos e moradores com o pretexto de vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras em prejuizo desta merce q. faço ao Suplicante que será obrigado dentro de hum anno que 20 se contará da data desta a demarcar judicialmente as ditas terras, medindo as de que lhe faço merce, e antes de faser esta demarcação serão notificados os vezinhos e moradores com quem partem as ditas terras por offeciaes competentes para alegarem o prejuizo que tiverem e embargarem a demarcação judicialmente se lhe prejudicar, e sem fazer a dita notificação e demarcação será de nenhum vigor esta sesmaria, por ser justo que cada hum pessua o que lhe pertence, e se evitem se prejuizos e o Suplicante será 25 obrigado a povoar cultivar e ocupar as ditas terras ou em parte dellas, dentro de dous annos, e não o fasendo se devolverão e darão a quem as possa cultivar; e outro sim as terá com condição de nellas sucederem relegioens, por titulo algú e acontecendo que as pessuão será com o encargo de dellas deverem dizimos como se fossem pessuidas por Seculares, e faltandose ao referido se julgarão por devolutas, e se darão a quem as denunciar e o suplicante não impedirá os caminhos e serventias publicas que nas taes 30 terras ouver: Pello que mando ao offecial a quem tocar de posse ao suplicante das referidas terras na forma desta minha concepção, feita primeiro a demarcação com a noteficação dos vezinhos como asima ordeno de que se fará termo no Livro das notas para a todo tempo constar dos Lemites desta sesmaria que por firmesa de tudo lhe mandei por mim assignada e sellada como o sello de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem, registrandosse nos Livros da Secretaria deste Governo e nos mais a que 35 tocar. Dada em Villa Rica aos sette de Septbro. de mil e sette centos e trinta e seis. O Secret o. do Gov.o Antonio de Souza Machado a escrevi - Martinho de Ma. de Pino e de Proença.

SÉCULO XVIII – 1a. METADE – TEXTO NO. 2 "EXC. DO TESTAMENTO DO CEL. MATHIAS BARBOSA" (1738)

"Em nome da Santíssima Trindade ... Meu corpo serà sepultado na Egreja Matriz da Freguezia em que fallecer, quando isto succeda em parte que commodamente me possam conduzir para a dita Matriz, por ficar longe, então se sepultará na Capella a que estiver mais visinha; com declaração porem que ficará a sepultura apontada para d'ella quanto que o corpo estiver reduzido a cinzas se me poderem trasladar os 5 meus ossos; porque he minha ultima vontade que estes vão descançar no Jasigo que tenho para mim e para meu Genro e Successores na Capella Mayor da Freguezia de Nossa Senhora dos Anjos da cidade de

Lisboa occidental, em que institui uma Collegiada, e para a dita trasladação dos meus ossos serão meus Testamenteiros obrigados a pedirem as licenças necessarias com o tempo ao Prelado de sorte que não haja mais demora em se executar esta minha disposição do que a precisa para se consumir o Corpo, e toda a 10 despeza que se fizer de levar em conta aos ditos meus testamenteiros ... Será o dito meu corpo amortalhado em Habito de São Francisco, ou em outro gualquer não se achando este, e acompanhado á sepultura pelo R.do Parocho da Freguezia e por todos os Sacerdotes que ahi se acharem; que todos dirão Missa de corpo presente por minha Alma, pela qual se fará um officio de corpo presente com os mesmos Sacerdotes, e quando não possa ser no mesmo dia, se fará no seguinte ou no terceiro, com declaração que o 15 dito Officio e Missas sempre será celebrado na Egreja Matriz da Freguesia em que fallecer, ainda que nella por razão da distancia não possa ser sepultado e na Capella em que o for só se dirão algumas Missas de corpo presente pelos Sacerdotes que ahi apparecerem, e proseguindo-se com as mais e com o officio na Matriz onde se podem achar mais Sacerdotes. Mando que no setimo ou oitavo dia do meu fallecimento se me faca outro Officio Geral n'esta villa de N.S. do Carmo na Matriz d'ella com todos os Sacerdotes que se 20 acharem, que dirão também Missa, o Officio será feito com muzica e eca, dando-se cera ás pessoas, que assistirem na forma em que meus Testamenteiros ...Mando que ao trigessimo dia do meu fallecimento se me faça outro Officio Geral na mesma fórma na Egreja de Ouro Preto. Ordeno aos meus Testamenteiros que com toda a brevidade mandem dizer por minha Alma duzentas Missas de esmola de tres quartos de ouro em Altares previlegiados nas Egrejas das Minas. E assim mais mil Missas de esmola -de cruzado de ouro 25 que se mandarão dizer logo pela mesma tenção nas mesmas Minas. Mando que na cidade do Rio de Janeiro se digão outras mil Missas pela minha Alma de esmola de cruzado de prata. Mando que na cidade de Lisboa se me digão outras mil Missas por minha Alma de esmola de dois tostões de prata cada uma, as quaes se distribuirão, quinhentas pelos R.R. Sacerdotes que servem de capellães da Collegiada que institui na Egreia de N.S. dos Anios e as mais se distribuirão ao arbitrio do meu Genro o Brigadeiro Domingos 30 Teixeira de Andrade ..

... Declaro que quando estes (meus ossos) chegarem á dita Egreja (dos Anjos) se collocarão no caixão em que forem sobre uma urna ou eça levantada no meio da Egreja, e perante elles se me farão pela minha Alma nove Officios cantados com Missa, nos nove primeiros dias seguintes, mediatos ou immediatos, conforme o permittirem os Ritos da Egreja, dos quaes o primeiro será officiado e feito pelo R.do Parocho e Capellão 35 da dita Collegiada, o segundo pela Communidade de S. Francisco da Cidade, o terceiro pela de S. Francisco de Xabregas, o quarto pela de S. Domingos, o quinto pelos Eremitas de S. Agostinho do Convento da Graça, o sexto pelas de N.S. do Carmo, o setimo pelos Religiosos da S.S. Trindade, o oitavo pelos de S. Paulo da calçada do Combro e o nono pelos Meninos Orphãos e neste presidirá o R.do Parocho da Freguezia dos Anjos e assistirão tambem os Capellães da Collegiada, os quaes todos dirão Missa no dito ultimo dia e a 40 mesma forma a dirão tambem todos os Sacerdotes que houver nas sobreditas Communidades no dia em que cada uma fizer o seu Officio que ha de ser com a muzica que cada uma tiver ... para cuja despeza e toda mais que se fizer com cera e mais coisas precisas destino e deixo tres mil cruzados que se mandarão entregar ao dito meu Genro ou aos meus testamenteiros de Lisboa ...

Mando que na minha Patria Freguezia em que fui baptisado se digam mil Missas por minha Alma, e pelas 45 de meus Pais outras mil Missas e todas de esmola de cento e cincoenta reis de prata.

Declaro que eu tenho instituido na dita Egreja dos Anjos onze Capellanias com as clausulas e condições que constam de uma escriptura celebrada na cidade de Lisboa Occidental aos 22 dias do mez de Maio de 1737, entre partes, o subdito meu Genro e sua mulher minha filha D. Maria Barbosa da Silva e os Irmãos da Irmandade do S.S. Sacramento da dita Freguezia, cuja escriptura foi lançada nas notas do tabelião Antonio 50 da Silva B.e ... estou ajustado com minha mulher D. Luisa de Souza e Oliveira em que cada um de nós tirará de sua terça dez mil cruzados ... Declaro que sou natural e baptisado na freguezia de Santa Marinha de Nais, conselho de Penella, do Arcebispado de Braga, filho legitimo de Francisco Gomes da Silva e sua mulher Isabel Barbosa de Caldas .. sou casado com D. Luisa de Souza ... tenho somente uma filha por nome D. Maria Barbosa da Silva que se acha casada com o Brigadeiro Domingos Teixeira de Andrade os 55 quaes do Rio de Janeiro passaram para o Reino e n'elle vivem ...

Declaro que os bens que possuo são por maior os seguintes : Uma fazenda grande na Barra dos Gualaches da freguezia do Forquim com casas nobres, engenho real, lavras, choças e mais de duzentos escravos, ou os que forem que melhor constarão dos reis das desobrigas, ou lista da capitação.

Um sitio que parte com a fazenda do Sargento Mór Manoel de Crasto do qual vendi metade a Francisco de 60 Abreu Lima.Outro sitio no Gualaxo ... terras mineraes na freguezia de Gorapiranga ... quatro sitios

Filologia e Lingüística Portuguesa, n. 2, p. 119-142, 1998.

successivos e continuados no caminho novo de Goyazes e duas sesmarias ...

Na cidade do Rio de Janeiro uma morada de casas nobres na rua direita do Palacio ...Uma morada de casas - no Ouro Preto e outra na rua da ladeira que vem do mesmo Ouro Preto para a casa da Camara ...Tenho mais varias pecas de ouro lavrado e diamantes ...

65 Tenho mais seis ou sete arrobas de prata lavrada com que me sirvo ... e roguei ao R.do Manoel Pereira Batalha morador n'esta villa do Carmo que este por mim fizesse ... n'esta Leal Villa de N. Senhora do Carmo ao primeiro dia do mez de Fevereiro de 1738 - Mathias Barbosa da Silva. A rogo do subdito Manoel Pereira Batalha - Approvado. Aberto no dia do obito 25 de Julho de 1742 pelo tabelião que o approvara, Bento de Ar.o Pereira, e pelo Juiz ordinario."

SÉCULO XVIII – 1a. METADE – TEXTO NO. 3 DOCUMENTO DE CRIAÇÃO DA PAROQUIA DE BARRA LONGA (1741)

Dom Frey João da Cruz, por mercê de Deos e de Santa Se Apostolica, Bispo do Rio de Janeiro, do Conselho de Sua Magestade.

Fazemos saber em como por parte do nosso Rdo. Dr. Procurador da Mitra nos foy feita hua petição de Reprezentação dizendo nella que por fallecimento do Padre Paschoal vagou a Igreja do Senhor Bom Jesus 5 do Furquim, nas Minas geraes, Comarqua da Villa do Ribeirão do Carmo e que por ser populosa e muito extensa com coatro mil nove sentas e sincoenta Peçoas, a quem não se podia administrar os sacramentos com a expedição nasseçaria, se fazia preciso que ouvece divizão constituindo-se novamente outra Igreja com Parrocho em citio conveniente para que aos Freguezes repartidos pudecem receber o pasto Espiritual comodamente, sem demora para evitar o perigo de fallecerem sem os Sacramentos e q. para isso justificaria 10 as causas nesseçarias as quaes erão as seguintes:

It. a Igreja Matriz do Furquim estava distante da Igreja de S. Caetano treis legoas e do lemite da do Sumidouro legoa e meia, e das mais partes que não tinha divizão por entrar pelo Sertão;

It. que sem embargo de na dita Freguesia haver sette Capellas e alguas com Pya Baptismal, se não administravão os Sacramentos a tempo pela distancja em que vivião os Freguezes;

15 It. em como os Freguezes estavão dispersos na distancia de treze legoas de longitude e que tinhão fallecido muitos sem Sacramentos por se não poderem administrar;

It. que no ambito da Freguezia do Furquim havia um Rio Caudaloso e com perigo nas passagens chamado Gualacho do Norte e que havia outro chamado Ribeyrão com igual grandeza e que ambos fazião Barra na fazenda de Mathias Barbosa da Silva donde se achava hua Capella de São Jose e que no tempo do 20 Inverno erão tão perigosos que ainda em embarcassoens se não podiam vadear e no Verão se passava com difficuldade;

It. que havião outros Ryos mais que no tempo das agoas crescião e nelles havia o mesmo perigo e que toda a Freguezia era montuosa onde a mayor parte dos caminhos erão intransitaveis e que passavam por logares ermos q. muitas vezes estavão sujeitos aos Escravos fugidos que insultavão os Passageiros e em 25 varias partes tinha havido invazoens do gentio q. sahia do sertão a roubar e matar;

It. em como dividida a Freguezia se podia comodamente sustentar hu Parrocho, pois cada Freguezia no tempo da desobriga annual pagava trezentos reis de conhencença, alem de outros Benezes que havião de suffragios e pé de Altar, e que podia ficar a nova Freguezia com mil e oito sentas peços até duas mil e q. todas costumavão pagar conhencença e que podia estabelecer na Capella de São José da Barra 30 Longa onde se achava Pya Baptismal e Santos Oleos;

It. em como havião na dita Freguezia citios muito distantes q, nunqua delles tinhão hido a Freguezia, a Igreja Matriz em tempo algu e que muitas vezes ou a mayor parte do anno não ouvião Missa nem assistião aos Officios Divinos pela distancia e perygos de passagens de Ryo e caminhos dezertos, pedindo por fim na dita Petissão o admittissimos a justificar o Referido, a qual sendo-nos apresentada nella 35 mandamos pôr nosso despacho que justificasse; e dando com effeito perante nós Testemunhas se nos fizerão autos conclusos e nelles deferimos nossa Sentença da maneira e forma seguinte:

Xrti. nomine invocato - Vistos estes Autos de Justificação a que procedemos por requerimento do nosso Rdo. Procurador da Mitra Representação assignada na qual alega que, por falecimento do Padre Paschoal Moreira Falcão, vagara a Igreja do Senhor Bom Jesus do Forquim, na Comarca da Vila do Ribeyrão do

40 Carmo, nas Minas geraes e que por estar distante das Freguezias de S. Caetano e Sumidouro e ser de muitos Freguezes que excedião o numero de coatro mil e nove sentas e sincoenta Peçoas, vivendo estas espalhadas no comprimento de treze legoas, se lhes não administravão os Sacramentos a tempo conveniente por causa das distancias em que moravão, dos Ryos e corregos que correm pella dita Freguezia com perigo evidente nas passagens em todo o tempo e principalmente no de agoas, e tambem por serem os caminhos 45 intrataveis e despinhados pellos muitos Montes que ha e citios dezertos aonde costumão andar os Negros fugidos fazendo insultos e tem sahydo muitas vezes o gentio do certão a Roubar e Matar e com effeito tem morto muitas pecoas e que outro sim pella empossibilidade de se acudir aos freguezes com o pasto Espiritual havião fallecidos não poucos sem sacramentos e muitos não ouvião Missa a mayor parte do anno, nem assistião aos officios divinos, sem embargo de haver no ambito da dita freguezia sette Capelas com 50 Cappelaens e em três delas Pias Baptismaes, o que não era providencia bastante para evitar o perigo a que estavão expostos os Freguezes na falta dos Sacramentos, requerendo por estes motivos que se divida a dita freguezia por ter comodo a divisão e com ella se poderem sustentar congrumente dois Parrochos por costumar cada freguez no tempo da desobriga annual pagar de conhesença tres tostoens, alem de outros Benezes de pé de altar, suffragios e ofertas, o que tudo isto e atendendo a disposição do Sagrado Concilio 55 Tridentino, Resolussão dos Doutores e por nos parecer justo o Requerimento que se justifica por sinco testemunhas fidedignas das quaes se manifesta a necessidade que ha para a divisão pois depoem de facto proprio por terem residido muitos annos na Freguezia; que esta tem grande distancia em que vivem os freguezes dispersos, que por isso não são bastantes os sette Cappelaens e hu Parrocho para administrarem os Sacramentos em toda a parte e tempo por lhes servir de impedimento a passagem do Ryo, que he 60 perigosa, principalmente a dos dois mais caudelosos, chamados, hu Gualacho do Norte e outro Ribeyrão que se não podem passar sem embarcação em tempo das agoas, com perigo evidente pelas enchentes, alem de outros que correm pela mesma Freguezia, que muitas vezes se cobrem as pontes e os caminhos, com difficuldade para se andarem por serem despinhados e Montes e infestados em varias partes de Negros fugidos e assaltados tambem do gentyo que say do Certam a invadir varios citios, em que tem morto mais de 65 trinta Peçoas e feyto varios roubos por cuja causa se despovoaram alguns como depoem as testemunhas a fls. 8. Outro sim se prova pella razão da distancia e multidão dos Freguezes que vivem espalhados, tem fallecido muitos sem sacramentos e que alguns forão enterrados no Matto, em logares profanos por não poderem chegar a Matriz ou a algua Cappella, como depõe a testemunha a fls.6, que assistiu nove annos na mesma Freguezia. Prova-se mais exceder o numero de Freguezes do de coatro mil e nove sentos e sincoenta 70 Peçoas e que divididos estes, constituindo-se nova Freguezia, por pagar cada hu delles tres tostões de conhencença annual, se pode comodamente sustentar dois Parrochos, com os mais Benezes da Igreja, pé de altar, suffragios e ofertas como depoe o Padre Francisco Pereira a fls.3 com conhecimento de facto proprio por ter sido vigario na Matriz do Forquim e na Cappela do Gualacho capelam muitos annos, e a fls.3 o nosso Rdo. Vigario Manoel Freire Batalha a quem, sendo Vigario da Vara no Carmo se representarão os 75 Rois dos confessados com perto de sinco mil Peçoas que pagão, cada hua de conhecença tres tostoens em observancia de hua Provisão que deixara Dom Francisco de São Hieronimo, nosso Antecessor, expedida por virtude de outra Real, que para esse effeito se passou, portanto, uzando da jurisdição ordinaria e da delegada a nós concedjda pello sagrado Concillio Tridentino na Sessão vinte e hua De Reformatione, Cap.4; Julgamos ser as causas sobreditas sufficientes para a divisão, por evitar o prejuízo espiritual que se segue a 80 tantas mil almas coantas as dos Freguezes que no tempo prezente habitão a dita Freguezia e das mais que poderão habitar para o fucturo por não haver lemite serto em alguas partes que entrão pello certão despovoado, como se prova pellas Testemunhas de Justificação e para que mais comodamente possam receber o Pasto espiritual e assistir aos officios divinos, por haver ainda Freguezes que não forão à Matriz e muitos que a mayor parte do anno não assistem ao Santo Sacrifício da Missa principalmente pellas 85 Mulheres que ha casadas na distancia em que vivem e para que se desobriguem na propria Parochia detreminamos que por ora seja Matriz para a nova freguezia que instituimos a Capella da Barra, por invocação São José e que este mesmo Santo Patriarcha seja Padroeiro della, donde ha Pya Baptismal por se achar no citio mais comodo, conforme o que depoem todas as Testemunhas na Justificação, em quanto se não pode erigir outra, ficando a Matriz antiga (Furguim) e Freguezia principal nos confins da de São 90 Caetano pello caminho do Gualacho até a Rossa chamada do Barreto, exclusivel, e por outra parte thé o citio chamado o Abreu, exclusivel; e destes até o fim da Freguezia continuará a nova dentro de cujos limites ficão para esta mais de duas mil e oitocentas Peçoas e para a antiga tres mil, a quem exhortamos e admoestamos para que reconheção por ora a dota Cappella de São José por Freguezia e ao Sacerdote que nella provemos por seo Parocho, obedecendo-lhe como catholicos e que assim poderão melhor servir a

95 Deus e aproveitar-se dos Bens espirituaes e melhor bem de suas almas e para que a todo o tempo conste esta util divisão e da instituição da nova Freguezia, mandamos que esta nossa Sentença e Autos de Justificação se goardem no Cartorio da nossa Camara, lançando-se nos livros della a que pertencer, para servir a todo o tempo de titulo e constarem as Justissimas causas que nos hoverão a esta detriminação e hu treslado, em forma de titulo, se remeterá para a nova Parochia que instituimos e o terá o Vigario della a 100 bom recado para se prezentar quando lhe for pedido nas visitas que de assim se lhe mandar e nosso Escrivão da Camara passe Provisão da Criassão da Freguezia com o tyor desta nossa Sentença para se publicar aos Freguezes pelo Parocho que nella for provido, a qual depois de a registrar no livro da Freguezia nos remeterá com certidão de como assim o cumprirão.

Ryo de Janeiro, vinte e hu de Outubro de mil sette centos e quarenta e hu, com o nosso Signal e não se 105 continha mais couza algua na dita nossa Senteça, a qual sendo assim por nós dada, mandamos se cumpra e goarde inteyramente como nella se contém.

Dada nesta cidade do Ryo de Janeiro, sob o nosso Signal e Sello da nossa Chancellaria, aos coatro dyas do mez de Novembro de mil sette e centos e quarenta e hu anos. Eu João Manoel Salgado, Escrivão da Camara Ecleziastica a sobre Escrevy. Bispo do Ryo de Janeiro, [...]

110 Vista na Villa do Carmo, vinte e sinco de Novembro de mil e settecentos e quarenta e hu annos. *Pinheiro*. E não se continha mais na Provizão supra que aqui fiz trasladar fielmente. Forquim a pr. de Dezembro de 1741. O Vigro. Encomendado Francsico Xavier da silva.

SÉCULO XVIII – 1a. METADE – TEXTO NO. 4 "CRIAÇÃO DA FREGUESIA DE SÃO JOSE DA BARRA LONGA" (1742)

'NOTA - A freguezia de Barra Longa foi creada em 1740 pelo bispo do Rio de Janeiro, mais provavelmente pelo Cabido, *SEDE VACANTI*. Em 1752 a 23 de fevereiro, D. José confirma, por carta régia essa creação assignando ao mesmo tempo á nova freguezia o título de collaticia.

5 -Não tem fundamento historico a data de 16 de fevereiro de 1718 que alguns são como sendo a da freguizia. Provisam Dom Frey João da Cruz por Merce de Deos e da Santa Sé Apostolica. Bispo do Rio de Janeiro e do Conselho de sua Magestade que Deos guarde & Aos que a presente nossa Provizão virem saude e paz em o Senhor que de todos he verdadeiro remedio e salvação.

Fazemos saber que havendo nos respeito á suficiencia e bom procedimento do Padre Francisco Xavier da 10 Sylva Presbitero do habito de São Pedro: Havemos por bem de o prover como pela presente nossa Provisão o provemos por tempo de hum anno se antes não mandarmos o contrario, em a occupação de Vigario encommendado da Igreija e freguezia do Bom Jesuz do Forquim, das Minas do Ouro Preto deste nosso Bispado; a qual occupação servirá como convem ao Serviço de Deos, e bem das almas dos Parochianos, da dita freguezia, administrando lhez os Sacramentos, e absolvendo-os de todos os peccados, 15 exepto dos reservados 00 voluntarios, concubinarios occasioens proximas, fazendo Estacoens ensignando a Doutrina a Christan principalmente aos pequenos e pessoas rudes que necessitarem de a saber, e guardando em tudo as obrigaçõens de bom Parocho, cumprindo a rezidencia em a mesma freguezia na forma do Sagrado Consilio Tridentino e Constituiçoens e lhe encarregamos muito a boa direcção das almas dos fregueses da dita freguezia do que dará conta a Deus Nosso Senhor, e na dita occupação haverá 20 todos os proes e precalços, e a Congrua que sua Magestade manda dar, e tudo mais que direitamente lhe pertencerem e mandamos com pena de Excomunhão maior ipso facto incurrenda e de cincoenta cruzados para a Bulla e fabrica da nossa Sé a todos os freguezes da dita freguezia, reconheção ao dito Padre Francisco Xavier por seu Parocho, e como tal o estimem, obdição e bem tratem em tudo quanto são obrigados e findo o dito tempo de hum anno ficará de nenhum vigor e querendo reformala nola apresentará e para que 25 inteiramente se observe a publicará em a primeira Dominga ou dia festivo a seus freguezes.

Dada nesta Cidade do Rio sob o nosso signal e sello da nossa Chancellaria aos 23 dias do mez de Outubro de 1740.

E eu João Manoel Salgado Escrivão da Camara Eccleziastica a sobescrevy. Declaro que esta freguezia se dividio em duas ficando a primeira com o territorio dos Confins de São Caetano té os sitios 30 chamados do Barreto e Abreu excluziva, e eu sobredito que o escrevy// Bispo do Rio de Janeiro// Lugar do sello// A Chancellaria 7\$500,rs Ao sello 20,rs Desta 2\$240. Provizão que V.Excia. ha por bem mandar passar ao Rvdo. Pe. Franco. Xavier da Sa. para Vigario encommendado da Igreja do Bom Jesuz do Forquim

por tempo de hum anno como acima se declara. Para V.Exa. ver e assignar. Vista na Villa do Carmo em 25 de Novembro de 1741//Pinheiro//Cumprase registese. Villa Rica 15 de Dezembro de 1742. Macedo.'

SÉCULO XVIII - 2a. METADE - TEXTO NO. 1

"REGISTRO DE HUMA PROVIZÃO REGIA DO PE. FRANCISCO XAVIER DA COSTA APRESENTADO NA IGREJA DE SÃO IOSE DA BARRA LONGA" (1753)

Dom Joze por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guine &

Faço saber aos que esta minha Provizão virem que tendo ao Padre Francisco Xavier da Costa Presbitero do habito de São Pedro secular apresentado pelo meu Tribunal Conciencia e ordens, digo, da 5 Meza da Conciencia e ordens em a Igreja de São Joze da Barra do Bispado de Marianna que eu fui servido Crear e Erigir de novo com a natureza de amovivel ad nutum ao meu Real arbitrio na forma dos mais collados que ha no dito Bispado. Hey por bem que com ella vença o mantimento que lhe he ordenado pago na forma de minhas ordens, Pello que mando ao meu governador e capitão general da Capitania das Minas Provedor da fazenda della mais Ministros e pessoas a que tocar Cumprão e Guardem esta Provizão e a 10 fassão cumprir e guardar inteiramente como nella se contem Sem duvida alguma a qual vallera como Carta e não passará pella chancellaria sem embargo da ordenação do Livro segundo título quarenta em contrario. ElRey nosso senhor a mandou pellos concelheiros de seu Concelho abaixo(*) aSinados Pedro Alexandrino de Abreu Bernardes o fez em Lisboa a vinte e treis de Fevereiro de mil e setecentos e cincoenta e dous o Concelheiro Diogo Rangel de Almeida Castel Branco o fez escrever e o aSiney Fernando 15 Joze Marques Bacalhau Diogo Rangel de Almeida Castel Branco.

Por despacho do conselho oltramarino de vinte e dous de Fevereiro de mil e setecentos e cincoenta e dous de assignatura oitocentos reis e de Feitio tresentos reis Registada afls. 68v do Livro 12 de Provisõens da Secretaria do Concelho oltramarino Lxa. vinte e seis de Fevereiro de mil e setecentos e cincoenta e dous o Concelheiro Francisco Pereira da Costa. Cumprace como Sua Magestade manda e se Registe na Secretaria 20 deste Governo e honde mais tocar. Villa Rica 7 de Fevereiro de 1753. Jose Antonio Freire de Andrada - Registada a fs. 40 do Lo. Registo de Provisoens Reaes de officios e mercez que serve nesta Secretaria Villa Rica em 7 de Fevereiro de 1753 Joze Cardozo Pelleja - Cumprace e Registece Villa Rica dese de Fevereiro de 1753. Metello - Registada a concertey e confery com a propria que se me apresentou a qual me reporto Va.Ra. em 12 de Fevo. de 1753 annos Joseph Caetano Pereira escrivão da Fazenda Real o escrevi e 25 assigney Joseph Caetano Pereira.

(*) aSinados (o 1o. S maiusculo embora no meio do vocabulo)"

SÉCULO XVIII – 2a. METADE – TEXTO NO. 2

"REGISTO DE HUMA ORDEM REGIA, PA. METER EM LANÇOS A CAPPELA MOR DE S. JOZE DA BARRA LONGA" (1757)

Dom Joze por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem Mar em Africa Senhor de Guine &

Como Governador e perpetuo administrador que sou do mestrado Cavallaria e ordem de N.S. Jesus Christo: Faço saber a vos Provedor da minha Rial Fazenda das Minas Geraes que a mim me foy presente em 5 consulta do meu tribunal da meza da consiencia, e ordens, e informaçoens que me destes sobre o requerimento que me fizerão do Ribeirão das Minas do ouro preto a respeito de que por causa da divisão que fizerão digo fizera o Bispo do Rio de Janeiro na freguezia do Forquim por sua grande distancia, caudallosos Rios se fabricara segunda freguezia e nova Igreja com o títullo de S. Joze da Barra que hera agora a sua freguezia a qual tinhão dado principio com ventagem grande mas como se achavam pobres, e 10 impossibilitados por isso pa. continuarem a obra no que padessião grave detrimento os Paroquianos imploravam a minha rial grandeza que costumava acudir a obras tão pias pedindo-me lhe fizesse me. mdar. acabar a da Igreja o que lhe faltava, o que visto informação que também procedeo do Ren. do. Bispo de Marianna e Respostas que nesta corte derão os procuradores da minha rial fazenda e Geral das ordens: Hey por bem ordenarvos que mitendo em lancos a obra da Capella mor somente aremateis pello mais baixo

15 preço e de tudo quanto abraresme dareis conta e cumprir assim: ElRey N.S. o mandou por seu especial mdo. pellos D.D. Joze Semoens Barboza de Azambuja; e Dionizio Esteves Negrão, deputados do Despacho da meza da Consciencia e ordens Joze do Nassimento Pra. a fes em Lxa. aos desasete de fevereiro de mil

setecento e sincoenta e sete annos - Felliciano velho oldemBerg a fez escrever. Joze Simoens Barbosa Azambuja - Dionizio Esteves Negrão - o Doutor Luis Sanches de Almeda. Cavalleyro profeço na ordem de 20 christo Faço, digo, Fidalgo da casa de sua Mage. e de seo Dezembargo e seu Dezembargador Juiz de India e Mina, e das Justificacoens ultramarinas &. Faço saber por fé do escrivão q, esta sobscreveo me constou serem os signaes dos D.D. Joze Simoens Barbosa de Azambuja e Dionisio Esteves Negrão deputados da meza e consciencia e ordens por Justificado Exa. 18 de Fevo. de 1757 e Eu Joaquim Manoel da Silva o sobscrevi Luis Sanches de Almda. - 1a. via - Por rezolução de - S. Mage. de 17 de Lbro. de 1757, 25 e consulta da meza da consiencia e ordem de 22 de 8tro. do mesmo Anno - Registada a fls. 6 cumprace e Registace - Pinheiro - e Registada o confery Com a propria a que me reporto Va. Rica 30 de Ztro. de 1757 Caetano Joze viegas escrivão da Fazenda Real que a sobscrevi e assinei Caetano Joze viegas."

SÉCULO XVIII – 2a. METADE – TEXTO NO. 3 "REGISTO DE DUAS ORDENS REGIAS A FAVOR DOS MORADORES DO RIBEYRÃO FREGUEZIA DE S. JOZE DA BARRA SOBRE O RETABULO E SANCRESTIA DA MESMA IGREJA" (1760)

Dom Joze por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algares daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guine & Faço saber aos que esta minha provisão virem que por parte dos moradores do Riberão das Minas do ouro preto me foi apresentada outra passada pello meu Tribunal da Meza da Conciencia e ordens pella qual sou servido ordenar ao Provedor da minha Real fazenda das Minas Geraes ponha tão bem a lanços o 5 Retabulo da Capella mor e sachristia da Igreja da freguezia de S. Joze da Barra Longa novamente erecta e porque para ter o seu devido effeito necessitava de Provisão do meu Tribunal da meza da Conciencia e ordens, digo, Provizão minha expedida pello meu Conselho oltramarino me pedia lhe fizesse mersê mandarlha passar e sendo visto o seu requerimento Hey por bem que a dita provizão do meu Tribunal da meza da Conciencia e ordens se cumpra na forma que nella se contem pello que mando ao meu governador e Capitão 10 general da Capitania das Minas Geraes Provedor da Fazenda della e mais pessoas a quem tocar cumprão e guardem esta Provizão e a fação cumprir inteiramente e guardar como nella se conten sem duvida alguma a qual vallerá como carta não passará pella chancellaria sem embargo da ordenação do Livro titullos trinta e nove e quarenta em contrario: El-Rev nosso senhor o mandou pellos Concelheiros do seu Concelho oltramarino abaixo assignados e se passou duas vias Estevão Luis Correa e a fes em Lisboa a vinte de junho 15 de mil e setecentos e sessenta. De feitio quatrocentos reis e de assignaturas oitocentos reis o secretario Joaquim Miguel Lopes de Laure a fes escrever João Soares Tavares// Manoel Antonio da Cunha Souto Maior// Por despacho do Concelho oltramarino de dezaseis de junho de mil setecentos e sessenta Registada a fla. 260 do Lo. 12 de Provizões da Secretaria do Concelho oltramarino de dezaseis de Junho, digo, Lisboa vinte e hum de Junho de mil setecentos e sessenta Joaquim Miguel Lopes de Lavre// - O Doutor Joaquim 20 Xavier de Lima Cavalleyro professo na ordem de christo do Dezembargo de sua Magestade e seu desembargador Juiz executor dos votos da Meza da conciencia e de India e Mina e justificações oltramarinas &

Faço saber aos que a presente petição de justificação virem que por fé do escrivão que esta sobscreveo me constou serem os signais retros dos Concelheiros do Concelho de oltramar os Dezembargadores João Soares 25 Tavares e Manoel Antonio da Cunha Souto maior que Hey por justificado Lisboa o primeiro de Agosto de mil setecentos e sessenta eu João Caetano da Silva Pereira o sobscrevi. Joaquim Xavier de Lima Cumpra se como sua Magestade mande se regista Villa Rica desanove de Dezembro de 1760 Jose Antonio Freire de Andrada// Registada a fs. 13 do Lo. que nesta ecretaria serve de Registo de provizoens reaes Villa Rica e vinte e treis de Dezembro de mil setecentos e sessenta Manoel da Silva Neves // Cumprase e registese Villa 30 Rica vinte e quatro de Dezembro de 1760 Teixeira//

SÉCULO XVIII – 2a. METADE – TEXTO NO. 4 ORDEM RÉGIA (1760)

Dom Joze por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guine etc.

Como governador e perpetuo administrador que sou do mestrado Cavallaria e ordem do nosso senhor Jesus christo faço saber a vos Provedor de minha Real fazenda das Minas geraes que attendendo ao que me 5 representarão os moradores do Ribeyrão das Minas do ouro preto sobre que sendo eu servido fazerlhes

merse mandar fabricar a Capella Mor da Igreja do Senhor São Joze da Barra Longa freguezia novamente erigida para o que lhe mandei passar Provizão a vos cometida em desasete de Fevereiro de mil e setecentos e sincoenta e sete não entenderes que nella se comprehendia tão bem o retabolo e sanchristia e por isso não mandavas por a lanços e porque sertamente hera de minha real intenção que aquella obra de todo se 10 completasse pois de outra sorte vinha a ficar sem o devido effeito por se não poder celebrar os sacrificios e administrar os sacramentos aos Parochianos me pedirem lhes fizesse merse mandar se puzesse tão bem em lanços o retabolo e sanchristia da Capella Mor da da. Igreja o que visto e respostas que derão os procuradores de minha real fazenda e o geral das ordens. Hey por bem ordenar-vos mandeis também por a lanços da da. Capella Mor e sanchristia da da. Igreja fazendo a Rematar pello mais baixo preço na forma da 15 referida Provizão e de tudo o que obrares me dareis conta o que assim cumprireis. El Rey nosso senhor o mandou pellos Dezembargadores Manoel Ferreira de Lima e Francisco de Campos Limpo deputados do despacho da Meza da Conciencia e ordens. Constantino Pereira da Silva fez em Lisboa aos vinte e treis de Maio de mil e setecentos e sessenta pagou desta quatrocentos reis e se assignaturas trezentos e quarenta reis João Correa Manoel de Carvalho Alpoim a fez escrever Francisco de Campos Limpo // Manoel Ferreira 20 Lima // Por despacho da Meza da Conciencia e ordens de vinte e dous de Março de mil e setecentos e ssenta // Registada a fls. 12 // O Doutor Joaquim Xavier de Lima Cavalleyro professo na ordem de christo do Dezembargo de sua Magestade e Juiz executar dos votos da meza da conciencia e ordens de India e Mina Justificaçõens oltramarinas & Faço saber aos que a presente certidão de Justificação virem que por fé do escrivão que esta sobscreveo me constou serem os signaes retro dos deputados da Meza da Conciencia e 25 ordens. Dezembargadores Manoel Ferreira de Lima Francisco de Campo Limpo o que hey por iustificado Lisboa seis de junho de mil setecentos e sessenta eu Joapuim Caetano da Silva Pereira o sobscrevi Joaquim Xavier de Lima// E não se continha mais em a dita Provizão que aqui bem e fielmente fiz trasladar da propria por bem cumprase do Doutor Provedor posto na mesma provizam Villa Rica a vinte e quatro de Dezemdro de 1760 Fracisco Antonio Rebello escrivam da Fazenda real que o sobscrevy e assiguey 30 Francisco Antonio Rebello.

SÉCULO XVIII – 2a. METADE – TEXTO NO. 5 "EXCERPTO DE LIMA ESCRIPTURA DE VENDA" (1774)

"Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de venda de bens de raiz, immoveis, divida e obrigação, e consentimento e com em direito melhor nome e lugar haja; virem que sendo no anno do nascimento de N.S. Jesus C. de 1774 annos aos 15 dias do mez de Uro. do dito anno neste sitio do Engenho de S.Antonio, corrego dos alagoas, freguezia de S. José da Barra tr. de Marianna aonde eu tabelião ao 5 diante nomeado fui vindo e sendo ahi aparecerão partes outorgantes havindas e contractadas de hua estava como vendedor Francisco Gomes Pinheiro de outra como comprador seu filho o Revdo. Pe. José Gomes Pereira ambos moradores nesta paragem ... este sitio com Enggenho ... hua sesmaria de terras na Barra do Rio Casca ... terras de mineraes no Corrego do Escalvado... dous sitios chamados o Caeté e o sitio de baixo tudo nesta freguezia ... bestas moares arreadas ... e confrontão as terras deste dito Engenho com a Fazenda 10 de Dom Francisco (D. Francisco Innocencio de Souza Coutinho) chamado a Barra, com terras de Antonio de Castro Velloso e José da Costa Rabello ... e 56 escravos ... tudo no preço de trinta mil cruzados para lhes dar e pagar no tempo de 20 annos a pagamentos ... e por estarem presentes seus filhos e filhas do dito Vendedor e genros e noras Caetano Gomes Pereira , fo. e sua mulher Antonia Correa do Nascimento, João Gomes Pereira, fo. e sua mulher. Maria Ignacia da Costa, Joaquim Gomes Pereira, fo. e sua mulher. 15 Maria Caetana de Almeida - Boaventura de S. José fo. Anna Maria Pereira fa. e seu marido Antonio Francisco Pinheiro - Juliana Pereira de Jesus e seu marido João Ferreira Bastos - João -Gomes Pinheiro fo. natural e sua mulher. Francisca Angelica do Esp. Santo, huns moradores nesta mesma freguezia outras nas

Aonde consta o consentimento que deo o Dr. Manoel Gomes Pinheiro."

SÉCULO XVIII – 2a. METADE – TEXTO NO. 6 REGISTRO DE BATISMO (1786)

de S. Caetano e S. Sebastião ...

"Ao primeiro dia do mes de Maio de mil sette centos, oitenta e seis annos nesta Matriz baptisou solemnemente e pos os Santos oleos o P. João da Costa Coelho de licença minha a Joaquim parvolo que

nasceu aos nove de Abril do dito anno, filho legitimo de Guarda mòr João Pereira e Maria Ignacia da Costa; neto paterno de Francisco Gomes Pinheiro natural do Termo de Monsão, e de Antonia Pereira de Jesus 5 natural desta freguezia de S. José da Barra: materno de Ignacio da Costa de Viveiros natural da Ilha Terceira Bispado de Angra e de Clara Maria de Jesus natural desta dita freguezia e eu nomeado padrinho e D. Maria Joaquina da Encarnação, solteira: todos desta freguezia. De que fiz este assento que asignei,. O vigro. encommendado João Ferreira de Souza" (Fl. 7, verso, do livro 3 de bapt. da freg. de Barra Longa)

SÉCULO XIX – 1a. METADE – TEXTO NO. 1 "EXCERPTO DO TESTAMENTO DO PE. JOSE FERREIRA DE SOUZA" (1811)

"Em nome da S.S. Trindade ... Saibam quantos este instrumento com o nome de testamento virem que no anno do nascimento de N.S. Jezus Christo de mil oito centos e onze aos vinte e cinco do mez de Janeiro do dito anno nesta freguezia do Senhor Bom Jezus do Monte do Forquim aonde prezentimente me acho eu o Padre José Ferreira de Soiza Vigario collado na freguezia de Sam Joze da Barra longa estando em meu 5 perfeito juizo que o mizericordioso Deus foi servido dar-me temendo-me da morte faço este meu testamento da forma seguinte.

Primeiramente encommendo a minha alma á S.S. Trindade que a creou e rogo ao Padre Eterno pela morte e paixão de Seu Unigenito Filho e queira receber e a meu Senhor Jesus Christo peço por suas divinas chagas já que nesta vida foi servido dar-me o seu Precioso Sangue e merecimentos de seus trabalhos me faça

20 também a graça de dar me a vida eterna e o premio desta. Rogo a sempre Virgem Maria, Mãe de Deus, Senhora Nossa e a todos os Santos, primeiramente ao Anjo de minha guarda, santo do meu nome e a Mesma Virgem Maria com o titulo de Senhora do Carmo queirão por mim rogar a meu Senhor J.C. agora e quando minha alma deste corpo sahir porque como verdadeiro Christão protesto a viver e morrer na Santa Fé Catholica e querer tudo quanto cre e ensina a Santa Madre igreja Catholica de Roma.

25 Declaro que sou natural da freguezia de Santa Barbara das nove Ribeiras da Ilha Terceira, Bispado de Angra, filho legitimo de Antonio Ferreira Velho e Maria da Conceição já defuntos; ordenado na cidade da Baia e prezentemente como dito fica vigario na freguezia de Sam Joze da Barra Longa.

Declaro que nomeio por meus testamenteiros em primeiro logar ao Senhor Tenente Manoel Jose Martins casado como minha sobrinha Anna Leonarda da Conceição . Em segundo lugar o meu irmão o Padre 30 Joaquim José de Soiza. Em terceiro logar o meu irmão o Capitão Antonio Ferreira de Soiza. Em quarto ugar o meu irmão Manuel Ferreira Velho. Em quinto lugar o meu irmão o Padre João Ferreira de Soiza, vigario em Itaverava. E em terceiro lugar digo em seisto lugar e ultimo lugar a minha irmã Maria Genoveva da Conceição...

Declaro que meu testamento mandará dizer oitocentas missas conforme a minha instrução as quaes aplico 35 no acto em que faço este meu testamento e a esmola das mesmas será comforme meu testamento si ajustar com os Revdos. Sacerdotes que as disserem e o Juiz respectivo estará pela certidão que se lhe apresentar sem embargo da esmola taxada neste Bispado.

Declaro que depois de pagas minhas dívidas ... instituo por minha universal herdeira a minha irmã Maria Genoveva da Conceição viuva do fallecido Alferes Leonardo José Teixeira e na sua falta instituo minhas 40 herdeiras na mesma forma, minhas sobrinhas a saber Anna Leonarda da Conceição cazada com o Tenente Manoel José Martins, e sua irmã Maria Joaquina ainda solteira.

Declaro que prezentemente digo que os bens que possuo prezentimente são seis escravos, traste, livros e moveis que se acharem dentro das cazas em que prezentemente vivo que são da irmandade do Santissimo Sacramento: que somente são minhas as que forão de Paulo da Costa sitas entre as mesmas cazas do 45 Santissimo e as do Sr. Capitam Manoel Joaquim de Almeida.

Declaro que nada devo de aluguel das mesmas cazas da Irmandade do Santissimo em que vivo porque com as mesmas gastei mais de trezentos mil reis, e assisti sempre com - o azeite para a lampada nas occazioens em que se punha Nosso Senhor no Sacrario alem de cincoenta oitavos que a mesma Irmandade me deve de duas Capellas de missas que em dois annos disse semanariamente de que nada recebi e nada quero que o 50 meu testamenteiro o peça porque tudo aplico para os meus alugueis.

Declaro que hei por concluido este meu testamento, e a justiça de Sua alteza Real - que lhe faça dar inteiro comprimento, e por ser esta minha ultima vontade fiz este testamento que assinei, tudo de minha letra e sinal, dia, mez, e era ut supra .José Ferreira de Soiza."

SÉCULO XIX – 1a. METADE – TEXTO NO. 2 REGISTRO DE ÓBITO (1811)

"Aos vinte e Sette dias do mes de julho de mil oito centos e onze annos nesta matriz de S. José da Barra Longa se deu a sepultura o Padre José Ferreira de Soiza, vigário collado desta mesma freguezia, que faleceu no dia vinte e cinco do sobre dito mes com todos os sacramentos, foi amortalhado em habito sacerdotal, foi encommendado pelo Reverendo Vigario do Furquim, Antonio Machado da Costa, e acompanhado por mais 5 dezanove sacerdotes com os quaes lhe fez oficio de corpo presente e da sepultura, foi também acompanhado por todas as irmandades desta matriz, faleceu com seu solene testamento do que fiz este assento dia, era, ut supra. Vigario interino João Baptista Xavier" (Fls. 64 e segs. o livro 3o. de obito da matin. de B. Longa)

SÉCULO XIX – 1a. METADE – TEXTO NO. 3 REGISTRO DE CASAMENTO (1827)

"Aos 25 de agosto de 1827 na Ermida da Sa. da Conceição do Jaracatiá, assistio o Pe. Mel. Anto. Ruiz ao Sacr. do Matrimonio que entre si selebrasse Antonio José Barcellos e Franca. Candida de Paula sendo tts, o Alfs. Manoel Paes de Almeida e o Capm. Joaquim José Fernandes. Para constar mandei fazer este em que somente me assigno. OVig. Antonio José de Mello e La."
[...]

SÉCULO XIX – 1a. METADE – TEXTO NO. 4 REGISTRO DA SUBSCRIÇÕES FEITAS NA FREGUESIA DE BARRA LONGA (1833)

Subscrição feita na frega. da Barra Longa pa. amanutenção da ley e governo legal desta provincia, pelos abaixo declarados, principiada ao 10. de mayo de 1833.

[...]

Pela qta. assima de trezentos e seis mil e quatrocentos rs. me obrigo por ter em meu poder o original e 5 serem Pessoas de conceito. Barra Longa 8 de Mayo de 1833. Joaquim José Fernandes Torres.

"SUBSCRIÇÃO, QUE FAZEM OS CIDADOENS DA FREGUEZIA DE S. JOSE DA BARRA LONGA A 8 DE MAIO DE 1833".

O J[u]iz de Paz desta Paroquia de S. Jozé da Barra Longa considerando a grande despeza, que vai fazer a Fazenda Nacional com a Campanha, que tem projectado o Governo Legal da província afim de obrigar os faciozos de Ouro Preto o deporem as armas, e castigarem -se os cabeças da Sedição; passa a convidar a todos os Snrs. Cidadãos, tanto deste Districto da Paroquia, como dos de fora para hua subscrição voluntaria 5 p.a ajudar as despezas da guerra, e offerece pa. si e por seu socio o Capm. Francisco Miza. da Silva, e pa. seu filho Joaquim Jose Ferrea. da Sa. Capm. da 1a. Compa. de G.N. do 2o. Batalhão da 1a. Legião deste Municipio a quantia de cincoenta mil reis.

[...]

PROCLAMAÇÃO

Honrados, e Briosos Camaradas Irmãos, e Amigos Barra longuenses, q' promptos a defenderem a nossa Amada, e Cara Patria se appresentam hoje pa. marcharmos com a coragem q'em todos se divisa a unirmonos aos nossos irmãos e Amigos que se achão em Armas Destacadas no Arraial de S. Caetano sob o comando do Brabo, e destro Core. o Ill.mo Snr. Antonio Caetano Pinto Coelho da Cunha, q' se acha 5 encarregado das Ordens do Exmo. Marechal o Snr. José Maria Pinto Peixoto e manadas do nosso Exmo. Presidente o Snr. Desor. Manoel Ignacio Mello e Sza. q'se acha autorisado pela Regencia do nosso mto. Amado Adorado Imperador Constitucional o Sr. D. pedro Segundo: Cor gem! meus honrados

Filologia e Lingüística Portuguesa, n. 2, p. 119-142, 1998.

Companheiros, sigamos firmes, e certos de recolhermos aos nossos Lares coroados de Louros, e veremos em desgraça à todos os nossos visinhos, q' se negavam unirem-se hoje a nós na primeira e melhor ocasião 10 de darem provas do seu Patriotismo Viva a nossa Sta. Religião C.A.R.! Viva o Sa. D. Pedro Segundo II.C. Viva a Canstituição do Império! Viva a Assemblea G. Legislativa! Viva a Regencia Permanente! Viva o Sr. Presidente Manoel Ignacio de M. e Sza. ! Vivão os Honrados Guardas Nacionaes, q'se achão presentes.

Barra Longa - 8 de Maio de 1833, José Lopes de Araujo Juiz de Paz da Barra Longa.

SÉCULO XIX – 1a. METADE – TEXTO NO. 5 REGISTRO DE BATIZADO (1851)

"A dezaceis de Junho de mil oito centos e cincoenta e um o Pe. João Felicissimo Gomes Baptizou e poz os Stos. Oleos a Francisca inne. filha legitima de Antonio Alves Alves Pereira e D. Maria Valentina Ferreira da Silva Leal. Netta pela parte paterna do G. Mor Joaquim Justino Gomes e D. Felicia, e pela materna do Te. José Pires da Silva Pontes e D. Anna Umbelina Pereira do Nascimento forão padros. Franco. Gomes 5 Pera. e D. Sebastiana Eufrazia de S. José, todos brancos, epa. constar se fez este assento. O Vigro. Manoel Justiniano da Sa."

SÉCULO XIX – 1a. METADE – TEXTO NO. 6 REGISTRO DE BATIZADO (1853)

"Aos cinco de março de mil oito centos e cincoenta e tres na Ermida do Rio do Peixe filial desta Matriz de S. José da Barra Longa, baptisei solemnemente e puz os Stos. oleos a João parvulo filho legitimo do Cel. Caetano Camilo Gomes e d. Isabel Maria de Jesus nepto pela parte paterna de Caetano Gomes Pereira e D. Antonia Correa, naturaes deste Bispado de Marianna e pela materna do G. Mor Joaquim de Araujo Quintão 5 natural da freguezia de S. João do Morro Grande e D. Maria do Carmo, natural desta freguezia tudo do mesmo Bispado; nasceo o dito parvulo a dezenove de Fevereiro do dito anno; forão padrinhos o Capitão Francisco Innocencio Gomes e D. Maria Magdalena Pereira do Nascimento de que fiz este assento e assignei. O Vigro. Manoel justiniano da Sa." [...]

3. APRESENTAÇÃO DOS DADOS

Os dados apresentados são uma amostragem do que foi analisado. Na verdade a visão da totalidade do material coletado é essencial para que se evidenciem com maior clareza a variedade, extensão e freqüência de ocorrência dos itens nos três períodos, bem como para que se possa avaliar o significado de tais formas para processos de mudança lingüística. O trabalho integral encontra-se disponível em disquete. Os itens selecionados são, na sua maioria, aqueles que podem denotar fenômenos morfo-sintáticos ou fônicos. Das cinco tabelas originais, apenas alguns elementos significativos serão mostrados. Quanto ao léxico, embora o *corpus* tenha oferecido rico material, como se pode comprovar, não nos deteremos aqui em sua apresentação.

3.1 Fenômenos morfo-sintáticos

Serão apresentadas abaixo algumas das estruturas gramaticais, nos níveis morfológico e sintático, extraídas dos textos acima, que por diferirem do uso atual no dialeto mineiro da região metalúrgica, sugerem a existência de processos de mudança lingüística dos quais participam. Reproduziu-se aqui somente parte do que foi observado.

- a) A ausência de artigo definido diante de nomes próprios (marcada por \emptyset):
- (1) ... filho legitimo $de \emptyset$ Guarda Mòr João Pereira (texto 6 2^a metade do séc. XVIII, linha 3)
- (2) ... e pos os Santos oleos... $a\mathcal{O}$ _Joaquim parvolo (texto 6 -2^a metade do séc. XVIII, linha 2)
- (3) ... pela morte e paixão $de \emptyset$ Seu Unigenito Filho e queira receber e $a \emptyset$ meu Senhor Jesus (texto 1 1ª metade do séc. XIX, linha 8)

b) Clitização de pronomes

- (4) ... *pendindome* lhe mandasse ... (texto $1 1^a$ metade do séc. XVIII, linha 8).
- (5) ... e faltandose ao referido ... (texto $1 1^a$ metade do séc. XVIII, linha 28).
- (6) ... *cumprace (...) Registece na Secretaria Deste* ... (texto 1– 2^a metade do séc. XVIII, linha 22).
- (7) ... todos se divisa a unirmonos (...) (texto 4 1ª metade do séc. XIX *Proclamação* linha 3).
- c) Colocação pronominal (próclise)
- (8) ... para com justo titullo **a** poder pesuir (Texto $1 1^a$ metade do séc. XVIII, linha 8)

- (9) ... com o pretexto de vertentes se queirão apropriar (Texto $1 1^a$ metade do séc. XVIII, linha 18).
- (10) ... e com ella se poderem sustentar (Texto $3 1^a$ metade do séc. XVIII, linha 53).
- (11) ... Havemos por bem de o prover (Texto $4 1^a$ metade do séc. XVIII, linha 10).
- (12) ... que necessitarem de **a** saber (Texto $4 1^a$ metade do séc. XVIII, linha 16).
- d) Ordem dos constituintes na frase (ordem VS)
- (13) ... serão notificados **os vezinhos** e moradores com quem partem as ditas terras por offeciais (texto $1-1^a$ metade do séc. XVIII, linha 21).
- (14) ... com declaração porém que ficava **a sepultura** apontada para d'ella (Idem, linha 3-4).
- (15) ... e confrontão **as terras deste dito Engenho** com a Fazenda (texto da 2ª metade do séc. XVIII, linha 9).
- (16) ... assitio o Pe. Mel. Ant. Ruiz ao Sacramento (Texto $4 1^a$ metade do séc. XIX, linha 9).
- (17) ... considerando a grande despeza que vai fazer a Fazenda Nacional (Texto $4 1^a$ metade do séc. XIX, linha 6).
- 3.2 Fenômenos fônicos (apresentados sob forma de tabelas)

A seguinte legenda⁷ deve ser consultada para o entendimento das tabelas que se seguem:

Legenda baseada, com alterações, nas notações apresentadas em Cunha, A.G. (1995) Índice Analítico do Vocabulário dos Sonetos da 1a. Edicão (1595) das Rythmas de Camões.

- A numeração dos textos começa por (1) em cada um dos três períodos: 1a. metade do século XVIII; 2a. metade do século XVIII; 1a. metade do século XIX;
- () Refere-se ao texto em que está localizado o vocábulo que figura na coluna da esquerda. Ex.: (1): item localizado no texto no. 1;
- < >Refere-se ao número de ocorrências daquele vocábulo. Ex.: (1)<2>: item localizado no texto no. 1; ocorre duas vezes nesse texto;
- o número depois dos dois pontos refere-se à linha em que ocorre a forma em questão. Ex.: (1) <2>: 5.10. : item localizado no texto no. 1; ocorre duas vezes nesse texto, nas linhas 5 e 10;
- − Na coluna denominada total, marcada com . aparece em primeiro lugar entre < > o número total de ocorrências da seqüência do item marcada em negrito; em seguida, na segunda coluna, marcada com ~ aparece entre < > quantas vezes o item ocorre sob formas que se diferenciam da que consta na 1a. coluna à esquerda;
- As formas escolhidas para figurar na 1a. coluna à esquerda são as que mais diferem de sua correspondente no português contemporâneo. Por exemplo: encontram-se nos textos *real*, *reais e rial*; optou-se por *rial* como entrada léxica, por ser a forma que mais se distancia da atual forma gráfica *real*;
- Optou-se por agrupar os itens de acordo com os fenômenos de mudança lingüística que estes possam representar, da seguinte maneira: em primeiro lugar os itens em que os ditongos finais são grafados -aes; em seguida os itens que sugerem o alteamento das vogais médias e e o, e assim por diante;
- O item somente figurará na especificação se for diferente daquele escolhido como verbete; se for igual, será omitido. Ex.: A especificação do verbete egreja (2) <9>: 1.17.27.29, etc. deve ser lida da seguinte forma: o item egreja ocorre no texto (2) nove vezes, nas seguintes linhas, etc. Caso haja uma variante, esta constará da especificação. Ex.: (3) igreija <1>: 14, deve ser lida: no texto (3) o item *egre*ja, escolhido como entrada léxica, figura como *igreija* uma vez na linha 14.

_
æ
ē
൧
· (2)

	1ª metade do século XVIII Total de Textos : 04	2ª metade do século XVIII Total de Textos : 06	1ª metade do século XIX Total de Textos : 06	Total	
geraes	(1) <1>: 2 - (3) <2>: 5.40	(2)<1>: 4-(3)<2>:4.10-(4)<1>: 4	1	<7>	_
quaes	(2) <4> : 28.34.39.55 - (3): <2> . 10.56	-	(1) <1>:34-(2) <1>:5	<8>	I
signaes.	1	(2) <1>: 22 - (4) <1>: 24 -signais (3) <1>: 24	-	<2>	<1 >
relegioens	(1) <1>: 27 - religiosos (2) <1>: 37	-	religião (4) <1>: 10	<1>	<2>
vezinho.	(1) <4>: 17.18.21.31 - visinha (2) <1>: 3	-	visinhos (4) <1>: 9	<4>	<2>
Offecial.	(1) <1>: 30 – - officiado (2) <1>: 34 - officios (2) <1>: 33 - (3) <1>: 33 - (3) <2>: 49. 83 officio (2) <7>: 13. 15. 17. 19. 20. 22. 41	officios (1): <1>: 21	T	<u> </u>	<13>
crear	criassão (3) <1>: 101 - cr eada (4) <1>: 1 - creação (4) <1> : 3	(1) < 1 > : 6	creou (1) <1>: 17	<4>	<u>\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ </u>
egreja(s)	(2) <9> : 1. 15. 22. 24. 29. 31. 32. 34. 46 - igrejia (4) <1>: 12 - igreja (1) <1>: 5 - (2) <1> : 8 - igreja - (3) <6>: 4. 7. 11. 32. 39. 71	igreja (4) <4> : 6. 12. 14. 33 - (3) < 1>: 5 - igreja- (2) <2> :8. 13 - (1) <1>: 5	igreja (1) <1>: 24	<6>	<19>
rial	real (1) <2>: 4. 9 - real (2) <1>: 57 - real (3) <1>: 77	real (1) <2> :6. 24 - real (2) <1>: 27 rial (2) <3>: 4. 11. 13 real (3) <1>: 4 - real (4) <4> : 4. 9. 13. 29	real (1) <1>: 51	<3>	<13>
tyor	(3) <1>: 101	1	1	<1>	ı

pessuir parvolo logar(es) precalço retabolo caudeloso(s) dezaseis sanchrestia desanove - pessuidas <1>: 28 - possuo (2) <1>: 56 (3) <1>: 60 ~ caudaloso <1>: 17 necessarias (2) <1>: 8 - (3) <1>: 7 ~ nesseçarias <1>: 10 (4) <1>: 20 thé (3) <1> : $90 \sim até <1> : <math>90 - (4) <1> : 29$ pessuidor (1) <1>: 4 - pessuhia <1>: 5 (3) <2>: 24. 67 - <1>: 8 - pessua <1> : 24 - pessuão <1> : 27 1ª metade do século XVIII Total de Textos : 04 (4) <3> : 8. 12. 14 - sachrestia (3) <1>: 5 caudallosos (2) <1>: 8 (3) <2> : 17. 18 (3) <1>:27 (4) <2> : 8. 12 - retabulo (3) <1> : 5 (6) <1>: 2 necessitava (3) <1>:6 2ª metade do século XVIII Total de Textos : 06 (1) <1>: 43 (2) <1>:5 -dezenove (6) <1>:6 (1) $<2>: 28.30 \sim lugar <5>: 29.31.32.32.32$ (5) < 1 > : 1parvulo (6) <2>: 12. 6 1ª metade do século XIX Total de Textos : 06 <u>^</u> <u>^</u> **^3 ^3** × <2> <2> $\frac{\wedge}{\vee}$ ^4 V <2> Total <u>^</u> <u>^</u> <2> **^3** × <u>^</u> <2> 1

Tabela 2

BIBLIOGRAFIA

- ALBUQUERQUE, M. M. de et alii (1980) Atlas histórico escolar. Rio de Janeiro, MEC.
- BARBOSA, W. de A. (1995) *Dicionário histórico-geográfico de Minas Gerais*. Belo Horizonte. Itatiaia.
- BARREIROS, E. C. (1979) *Roteiro das esmeraldas A Bandeira de Fernão Dias Pais*, Rio de Janeiro, Livraria José Olympio Editora.
- CARVALHO, G. D. e NASCIMENTO, M. (1971) Gramática histórica. São Paulo, Ática.
- COELHO, F. A. (s/d) Manual etymologico da lingua portugueza, Lisboa, P. Plantier.
- COHEN, M. A. (1996) A língua do século XVII e a língua contemporânea. *In Anais do XI encontro internacional da ALFAL*, Las Palmas, Gran Canaria.
- _____ (1996) Análise 'a posteriori' de mudanças sintáticas. *In Anais do IX encontro nacio-nal da ANPOLL*, vol. II, Lingüística, p.1468-85.
- CUNHA, A. G. da (1986) *Dicionário etimológico Nova Fronteira da língua portuguesa*. Rio de Janeiro, Nova Fronteira.
- _____ (1995) Índice analítico do vocabulário dos sonetos da 1a. edição (1595) das Rythmas de Camões. Rio de Janeiro, Lucerna.
- CUNHA, C. e CINTRA, L. F. L. (1985) *Nova gramática do português contemporâneo*. Rio de Janeiro, Nova Fronteira.
- FARIA, E. et alii (1962) Dicionário escolar latino português. Brasília , MEC.
- FÁVERO, L. L. (1996) *As concepções lingüísticas no século XVIII A gramática portuguesa*. Campinas. Editora da Unicamp.
- FERNANDES, F. (1993) Dicionário de verbos e regimes. São Paulo, Globo.
- (s/d) Dicionário de regimes de substantivos e adjetivos. Porto Alegre, Globo.
- KATO, M. e ROBERTS, I. (1993) *Português brasileiro Uma viagem diacrônica*. 2a. ed. Campinas, Ed. da Unicamp.
- MACHADO, J. P. (s/d) Dicionário etimológico da língua portuguesa. São Paulo, Confluência.
- MAIA, M. C. (1986) História do Galego-português; estado lingüístico da Galiza e do noroeste de Portugal desde o século XIII ao século XVI (com referência ao Galego moderno). Coimbra, I.N.I.C.
- MARTINS, A. M. (1994) Clíticos na história do português. Lisboa. Tese de Doutorado. Universidade de Lisboa.
- MATTOS E SILVA, R. V. (1991) O português arcaico Fonologia. São Paulo, Contexto.
- MATTOSO CÂMARA JR. J. (1976) História e estrutura da língua portuguesa. Rio de Janeiro, Padrão.
- MIRANDA, J. E. C. de (1927) Guia do tabellião. Belém, Typ. da Livraria Gillet.
- NARO, A. J. (1976) *Tendências atuais da lingüística e da filologia no Brasil*. Rio de Janeiro, Francisco Alves.
- NASCENTES, A. (1955) Dicionário da língua portuguesa. Rio de Janeiro, Francisco Alves.

- COHEN, Maria Antonieta *et alii*. BTLH Banco de textos para pesquisa em lingüística histórica dados de Barra Longa MG.
- PRADO, S, COHEN, M. A. e SEABRA, M. C. (1996) Subsídios para pesquisa em lingüística histórica: Acervo de Barra Longa Documentos dos séculos XVIII e XIX. In Livro de Resumos, V Semana de Iniciação Científica da UFMG, p. 401.
- REVISTA DO ARCHIVO PÚBLICO MINEIRO (1913). Belo Horizonte, Imprensa Official do Estado de Minas Gerais, Anno XVIII.
- REVISTA DO ARCHIVO PUBLICO MINEIRO (1898). Belo Horizonte, Imprensa Official de Minas Geraes, Ano III.
- TARALLO, F. (1990) A pesquisa sociolingüística . São Paulo, Ática.
- _____ (1990) Tempos lingüísticos itinerário histórico da língua portuguesa. São Paulo, Ática.
- TRINDADE, Cônego Raymundo (1953) *Arquidiocese de Marianna*. Imprensa Oficial de Belo Horizonte.
- (1923) Genealogias mineiras. Ponte Nova, Typographia Ideal.
- _____ (1917) Monographia da parochia de S. José da Barra Longa. São Paulo, A. Campos Editor.
- _____ (1962) Monographia da paróquia de São José da Barra Longa. Belo Horizonte, Imprensa Oficial.
- _____ (1951) *Velhos troncos ouropretanos*. São Paulo, Empresa Gráfica da Revista dos Tribunais Ltda.
- VASCONCELLOS, S. de (1944) *Bandeirismo*. Belo Horizonte, Biblioteca Mineira de Cultura, vol. XV.
- VASCONCELOS, S. de (1977) Vila Rica. São Paulo, Perspectiva.
- VIEGAS, M. do C. (1987) Alçamento de vogais médias pretônicas: Uma abordagem sociolingüística. Belo Horizonte, FALE/UFMG. Dissertação de Mestrado.
- WILLIAMS, E. B. (1994) Do latim ao português. Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro.
- ZÁGARI, M. R. L. et alii (1977) Esboço de um atlas lingüístico de Minas Gerais. Juiz de Fora, Fundação Casa de Rui Barbosa / UFJF. vol. I.

ABSTRACT: In this paper data from the eighteenth and the first half of the nineteenth century written Brazilian portuguese are presented. These data belong to the BTLH, a data-base which has been assembled at UFMG since 1992, the purpose of which is to prepare linguistic material for diachronic research. The texts dealt with may be classified as notarial non-literary prose. Contrarily to what has been believed up to now this kind of non-literary prose presents rich material for historical linguistic research in various levels: fonological, morfological, lexical and syntatctic. Some problems related to the validity of the use of this kind of source for linguistic research are also briefly discussed.

Keywords: historical linguistics, data-base, written Brazilian portuguese, 18th and 19th centuries.